



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JACARACI, ESTADO DA BAHIA.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023PE - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (LOTES REMANESCENTES DO PE 022-2022) NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, POVOADO DE ITUMIRIM E NAS CIDADES DE VITÓRIA DA CONQUISTA E MILAGRES

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2023

EDITAIS

- EDITAL Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Portaria n.º. 001/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho para realização de seleção e eleição de Diretor (a) das Escolas Municipais de Jacaraci, estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei n.º 158/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho para realização de seleção e eleição de Diretor (a) das Unidades Escolares, composta pelos seguintes membros:

1. Presidente da Comissão - Representante da Assessoria Jurídica Municipal:

MARIA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS CÉSAR

2. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

LEILIAN DOS SANTOS SOUZA BORGES

SARA FERNANDA COQUI MEIRA

3. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

FÁGNER ROCHA CANGUSSU

VANUSIA ALMEIDA NETO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci-Ba, 03 de fevereiro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Centro Administrativo de Jacaraci

Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000

Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023PE
ID BANCO DO BRASIL Nº: 985523/2023**

A Prefeitura Municipal de Jacaraci, estado da Bahia, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. Tipo menor preço por item, através do maior desconto percentual. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (lotes remanescentes do PE 022-2022) na sede deste município, Povoado de Itumirim e nas Cidades de Vitória da Conquista e Milagres, conforme edital e anexos. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/02/2023. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/02/2023 às 08h00min. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: no dia 15/02/2023 a partir das 08h30min. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, <http://www.jacaraci.ba.gov.br>, email: pmjacaraci@hotmail.com e (77) 34662151. Em 02/02/2023. João Paulo da Silva Souza - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA**

Avenida Mozart David, 01 - Centenário - Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00



RATIFICAÇÃO DO ATO
Processo Administrativo nº 005/2023
Dispensa de licitação nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Jacaraci, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 005/2023 de Dispensa de Licitação nº 004/2023 que tem por **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração e condução do processo de escolha para provimento do cargo de Gestor Escolar dos estabelecimentos de Educação Básica da Rede Municipal**, no município de Jacaraci- Bahia. **CONTRATADO: GETSEMANI PROJETO, CONSULTORIA E ENSINO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.968.541/0001-02, Praça Pompilio Leite, nº 186, Sala 11, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-145. Com vigência até 31/05/2023, conforme o Art. 75, II da Lei 14.133/21.

Jacaraci/BA, 03 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

EDITAL Nº 01/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI**, ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor das escolas municipais nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Municipal nº 234/2022 e do Decreto Federal nº 6.094/2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral para escolha de Diretores das escolas da rede pública municipal de Jacaraci será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam e consiste em 3 (três) etapas.

1.2 O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no Centro Administrativo de Jacaraci-Ba, no Bloco da Secretaria Municipal de Educação, na sala 4 – Setor Pedagógico, das 8h às 12h, do dia 08/02/2023 até 10/02/2023.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os seguintes documentos:

- a) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
- b) declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o candidato atende aos requisitos do Art. 8º da Lei Municipal Nº 234/2022;
- c) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 234/2022;
- d) curriculum vitae, comprovando habilitação em Curso de Graduação em Pedagogia ou em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade – RG e CPF, apresentando os originais para conferência;
- e) declaração do proponente que não tem outro vínculo empregatício e que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de Dedicção Exclusiva - (DE), mediante assinatura do Termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

3. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 A seleção do profissional da educação para concorrer ao cargo de exercício da função de Diretor de escola pública municipal, quadriênio 2023/2027, será efetivada em três etapas:

- a) **1ª Etapa:** Prova escrita eliminatória e classificatória a ser realizada no dia 04/03/2023, no horário das 9h às 13h, com abertura dos portões às 8h e fechamento às 9h, no Polo UAB de Jacaraci, na Avenida Mozart David, 330, Centro. Considerar-se-á aprovado o servidor que obtiver mínimo de sessenta por cento de acertos;
- b) **2ª Etapa:** No período de 16/03 à 17/03/2023, o candidato classificado na prova escrita deverá entregar à Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho o Plano de Gestão Escolar para posterior apresentação e avaliação a ser realizada por empresa especializada, juntamente com títulos acadêmicos com o mínimo de 360h cada em áreas da educação, que poderão ser utilizados como critério de desempate;
- c) **3ª Etapa:** A eleição será realizada no dia 07/04/2023, das 8h às 17h em todas as escolas.

3.2 A Prova escrita objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas pelos conhecimentos básicos e pedagógicos, sendo de múltipla escolha, com uma única resposta correta, a prova objetiva terá o valor de 30 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver acerto de, no mínimo, 60% das questões.

3.3 A Prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II, deste edital.

3.4 O critério para avaliação do Plano de Gestão será composto por:

- a) Os requisitos avaliativos do Plano de Gestão:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Planejamento Exequível	2,0
Atendimento de aspectos legais	2,0
Compreensão de aspectos regionais da cultura escolar	2,0
Estruturação do Plano de Gestão	4,0
Total	10,0

- b) A avaliação da apresentação do Plano de Gestão se dará por meio de entrevista e constará com os seguintes aspectos avaliativos:

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Viabilidade da aplicação do Plano de Gestão	3,0
Relacionamento Interpessoal	1,0
Autoconhecimento	1,0
Equilíbrio Emocional	1,0
Administração de conflitos	1,0
Tomada de decisão	1,0
Liderança	1,0
Comunicação	1,0
Total	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

- c) O resultado da avaliação do Plano de Gestão será a somatória da avaliação escrita do Plano e a apresentação e terá o valor total de 20,0 pontos e será aprovado o candidato que alcançar 60% no resultado avaliativo.

4. DOS CRITÉRIOS:

4.1 Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar maioria dos votos válidos;

4.2 Em caso de empate será eleito o candidato que apresentar:

- I. Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
- II. Comprovação de mais elevada escolaridade, pela análise de currículo;
- III. Maior idade cronológica.

4.3 A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados;

4.4 É expressamente proibido ao candidato o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de ter a candidatura impugnada, depois de comprovado o ato ilícito;

4.5 O servidor em readaptação funcional só poderá candidatar-se mediante apresentação de laudo Médico, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer.

4.6 Demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no corpo da LEI Nº 234/2022.

5. DOS ELEITORES:

5.1 São considerados eleitores das respectivas unidades escolares o colegiado composto por:

- I. Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental Regular a partir do 5º Ano, com frequência regular e com 12 (doze) anos de idade completos até a data da eleição;
- II. Alunos regularmente matriculados na modalidade de ensino (EJA) a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- III. Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na escola;
- IV. Os servidores efetivos na unidade escolar que estão laborando no cargo;
- V. Os representantes da comunidade que façam parte do Conselho Escolar.

5.2 Os eleitores serão habilitados através de cadastramento eleitoral, que deverá ser realizado em tempo hábil, encerrando-se em até 16 (dezesesseis) dias antes da realização das eleições;

5.3 O pai e a mãe ou o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado e frequente têm direito ao voto.

5.4 O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na unidade escolar onde está lotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

5.5 Para fins do previsto no inciso IV do item 5 consideram-se, também, em exercício na escola os servidores afastados devido a férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei, em licenças: para concorrer a cargo eletivo, médica, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e no período remunerado da licença para acompanhar familiar doente desde que esteja devidamente cadastrado;

5.6 No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;

5.7 O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;

5.8 Não será permitido o voto por procuração.

5.9 Uma semana antes da eleição as Unidades Escolares publicarão lista de todos os eleitores aptos a votarem, por categoria, cuja lista deve estar disponível nas sessões de votações.

6. DA COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

6.1 O Processo Seletivo será aplicado, orientado e supervisionado por meio de uma Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, esta Comissão tem ainda por finalidade monitorar e avaliar o processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar, conforme Cronograma (Anexo I);

6.2 Os membros da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

6.3 O presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho poderá convocar os suplentes para compor as equipes de trabalho;

6.4 Caberá à Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

- I. Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de Convocação para eleições (Anexo XXXII), a relação dos candidatos concorrentes (Anexo VI) e os demais atos pertinentes, conforme cronograma (Anexo I)
- II. Incumbir à secretaria da escola de credenciar os eleitores;
- III. Supervisionar a validação da relação dos eleitores procedida pela secretaria;
- IV. Conferir e rubricar as listas de eleitores credenciados;
- V. Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio do Requerimento de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

- candidatura (Anexo V), autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital;
- VI. Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das chapas e encaminhá-los à Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho;
 - VII. Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate na unidade escolar;
 - VIII. Elaborar e afixar a relação dos candidatos (Anexo VI), dando ciência à comunidade de eleitores;
 - IX. Designar e credenciar as Mesas de Votação até 24 horas antes do pleito; (Anexo VIII);
 - X. Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás (Anexo XXX);
 - XI. Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;
 - XII. Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;
 - XIII. Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;
 - XIV. Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores;
 - XV. Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo eleitoral, e entregar à SEC junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos;

6.5 A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições;

6.6 A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Caso haja pedido de impugnação do registro do candidato, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho.

7.2 A solicitação será avaliada pela Comissão e, posteriormente, o candidato será intimado e deverá apresentar a defesa no prazo de 24 horas, logo após será emitido o Parecer da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, avaliar e deferir ou indeferir.

7.3 A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho terá até o dia 14/02/2023, conforme Cronograma (Anexo I), para decidir a respeito de todas as impugnações apresentadas.

7.4 Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, o candidato será excluído do processo eleitoral e será publicada uma Portaria para divulgação do fato.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

8.1 Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;

8.2 Cabe à Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

8.3 A propaganda dos candidatos será realizada no período de 29/03 à 06/04/2023, conforme cronograma;

8.4 A campanha eleitoral deverá ser finalizada 24 (vinte e quatro) horas antes do início do pleito, com retirada de todo o material de campanha do interior da unidade escolar e do(s) anexo(s), se for o caso;

8.5 É vedada na campanha:

- I. A confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- II. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;
- III. A utilização de carro de som.

8.6 A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, junto com a Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 A votação terá início às 08 horas (Brasília) e encerrar-se-á às 17 horas (horário de Brasília) do dia 07/04/2023, para todas as unidades escolares;

9.2 Não será permitido:

- I. Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;
- II. Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

9.3 Cada candidato deverá requerer 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação. (Anexo IX).

10. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

10.1 O Presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho deverá convocar 4 (quatro) mesários e 02 (dois) suplentes, escolhidos entre os eleitores inscritos, para a Mesa de Votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação (Anexo VIII);

10.2 O (s) candidato (s) a Diretor deverá assinar Termo de Concordância (Anexo X), em relação à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

indicação dos mesários e suplentes realizada pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho;

10.3 Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente;

10.4 A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que serão definidos pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho;

10.5 Na ausência do presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral;

10.6 A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, ouvido(s) o(s) candidato(s) inscrito(s), devendo ser anunciada até 24 (vinte e quatro) horas, antes do pleito;

10.7 Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção;

10.8 Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA (Anexo XII) pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho;

10.9 Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores por segmento, elaborada conjuntamente pela secretaria da Escola e pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho (Anexos XIII, XIV, XV, XVI);

10.10 No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

10.11 Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto ao eleitor que não constar na Relação de Eleitores;

10.12 O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores;

10.13 O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão de Acompanhamento do Processo (Anexo XVIII);

10.14 Os fiscais deverão solicitar ao Presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho o registro em ata de eventuais irregularidades (Anexo XII);

10.15 Compete aos componentes da Mesa de Votação:

- a) rubricar as cédulas únicas;
- b) conduzir a votação;
- c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

- d) lavrar a ata de votação (Anexo XII);
- e) remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação.

10.16 Ao término do pleito, às 17h, o presidente da mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de tal habilitação aqueles que se apresentarem após esse horário;

10.17 Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho.

11. DAS APURAÇÕES

11.1 A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho em sessão única;

11.2 A apuração dos votos deverá ser realizada pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração;

11.3 A Mesa de Apuração será constituída pelos membros Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;

11.4 O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será o presidente Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho;

11.5 Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade de cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo;

11.6 Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

- a) Estiver marcado o nome de mais de um candidato quando houver ou assinalado nos dois itens “SIM” e “NÃO”.
- b) Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;
- c) Não corresponder ao modelo oficial;
- d) Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação;

11.7 Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

11.8 Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração (Anexo XIX) e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, o presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

- a) Encaminhar as Atas de Votação e Apuração à Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho para as devidas conferências até às 21h do mesmo dia;
- b) Encaminhar à Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho todo o material da eleição para a sua guarda.

11.9 Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho remeterá todo o material à Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho para análise e julgamento;

11.10 Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, anexo(s) e comunidade.

12. DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

12.1 Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho.

12.2 Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação.

12.3 O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, que deverá protocolá-lo, junto ao presidente desta comissão, no dia útil subsequente ao do pleito, até as 17 h (horário de Brasília).

12.4 Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O mandato da Direção eleita inicia-se no dia 17/04/2023.

13.2 Após o término do processo eleitoral o presidente da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Secretaria Municipal de Educação de Jacaraci, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 6 (seis) meses.

13.3 O diretor eleito deve embasar o trabalho no Estatuto e Plano de Cargos e Salários da Educação, deve executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

13.4 São competências básicas do gestor escolar:

- I. Administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

- oficialmente;
- II. Executar as normas disciplinares, de acordo com o regimento interno da unidade escolar, atendendo às deliberações do Conselho da Escola;
 - III. Planejar e executar, juntamente com a Caixa Escolar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
 - IV. Apresentar a Caixa Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura;
 - V. Coordenar a utilização do espaço físico da unidade escolar atendendo às necessidades da demanda;
 - VI. Assinar os documentos e as correspondências da Escola;
 - VII. Analisar em conjunto com o coordenador escolar e os demais interessados as propostas de calendário escolar, de regimento interno e do programa curricular da unidade escolar, com base nos Diretrizes Curriculares Nacionais e na BNCC – Base Nacional Comum Curricular submetendo-as à apreciação e aprovação da Caixa Escolar;
 - VIII. Organizar e distribuir atividades previstas no regimento interno da unidade de ensino, de acordo com a função de cada servidor;
 - IX. Elaborar, com a equipe escolar relatório anual das atividades pedagógica- administrativo-financeiras e refletir sobre o Índice Desenvolvimento Escolar Brasileiro – IDEB e, divulgar os resultados para a Comunidade Escolar;
 - X. Coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais e manutenção da estrutura física;
 - XI. Acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da escola, garantindo a articulação entre os professores, visando sempre a melhoria dos resultados dos alunos nas avaliações externas e internas;

13.5 Os dirigentes serão nomeados para um mandato de 04 (quatro) anos, com direito a uma única reeleição, desde que tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretaria Municipal de Educação;

13.6 O diretor eleito deverá participar efetivamente nos cursos de GESTÃO ESCOLAR ofertados pelo MEC/FNDE e Secretaria Municipal de Educação, em caráter obrigatório, no decorrer do mandato, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e a comprovação de aproveitamento para conclusão de cada curso.

13.7 É recomendável que o diretor atual da escola, juntamente com a Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Aferição de Mérito e Desempenho, e o(s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar para que compareçam para votar no dia do pleito (professores, servidores, alunos, pai, mãe e/ou responsável) visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática.

13.8 Os eleitos obrigatoriamente deverão participar de Curso de Capacitação para o exercício da função para a qual fora eleito, cujo Curso será aplicado pela Secretaria Municipal de Educação. A negativa do candidato em participar do Curso importará em desistência tácita do pleito, devendo o candidato classificado em segundo lugar nas eleições ser convocado para tal.

13.9 Concluído o curso previsto no item anterior, o candidato será convocado pela Secretaria Municipal de Educação para tomar posse no cargo para o qual fora eleito, em dia e horário a ser definido pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

13.10 O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I	Cronograma
Anexo II	Dos Conteúdos Programáticos para a Prova Escrita
Anexo III	Relação das Instituições de Ensino
Anexo IV	Modelo de Plano de Gestão Escolar
Anexo V	Requerimento de Candidatura
Anexo VI	Relação dos candidatos inscritos
Anexo VII	Relação dos componentes da Comissão Central de Aferimento de Mérito e Desempenho
Anexo VIII	Portaria de designação da Comissão de mesários de votação
Anexo IX	Modelo de Requerimento de Fiscais para a eleição
Anexo X	Termo de Concordância
Anexo XI	Modelo de Portaria para Credenciar Fiscais
Anexo XII	Modelo de Ata de Votação
Anexo XIII	Lista de Eleitores – Segmento Pai ou Responsável
Anexo XIV	Lista de Eleitores – Segmento Aluno
Anexo XV	Lista de Eleitores – Segmento Professor
Anexo XVI	Lista de Eleitores – Segmento Funcionário
Anexo XVII	Modelo de Senha de votação
Anexo XVIII	Modelo de Cédula de votação
Anexo XIX	Modelo de Ata de Apuração
Anexo XX	Termo de compromisso para diretor
Anexo XXI	Declaração do proponente que está de acordo com as condições do Edital
Anexo XXII	Declaração de ocupação de cargo e provimento/lotação efetivo no município.
Anexo XXIII	Termo de compromisso de Dedicção Exclusiva – DE
Anexo XXIV	Modelo de Formulário de Interposição de Recursos
Anexo XXV	Comprovante de homologação de candidatura
Anexo XXVI	Declaração de Idoneidade
Anexo XXVII	Declaração de Isenção de prestação de Contas
Anexo XXVIII	Frequência dos Votantes
Anexo XXIX	Modelo de Ata de Resultado Final
Anexo XXX	Modelo de Crachás
Anexo XXXI	Declaração de Prestação de Contas
Anexo XXXII	Edital de Convocação para Eleição de Diretores
Anexo XXXIII	Relatório de seção de votação/escrutinação
Anexo XXXIV	Mapa Geral de Apuração
Anexo XXXV	Critérios de Pontuação de (Prova de Títulos) para desempate no Plano de Gestão Escolar

Prefeitura municipal de Jacaraci (BA), em 03 de fevereiro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação Edital	03/02/2023	Diário Oficial do Município
Inscrição	08/02 à 10/02/2023	Sede do Centro Administrativo
Publicação da decisão da comissão sobre os pedidos de inscrições	14/02/2023	Diário Oficial do Município
Prazo de recursos da decisão da comissão sobre as inscrições	15 e 16/02/2023	Sede do Centro Administrativo
Publicação do resultado final dos recursos e republicação da lista final dos candidatos e convocação para I Etapa	21/02/02	Diário Oficial do Município
Período de Propaganda eleitoral do candidato	23/03 à 06/04/2023	Em todos os meios de comunicação
Realização da Prova Escrita	04/03/2023	CEM Julieta Cardoso David
Publicação da comissão sobre o resultado da prova escrita	07/03/2023	Diário Oficial do Município
Prazo de recursos da decisão da comissão sobre a prova escrita	08 e 09/03/2023	Sede do Centro Administrativo
Publicação do resultado final dos recursos e republicação do resultado final da prova escrita e convocação para apresentação do Plano de Gestão Escolar	14/03/2023	Diário Oficial do Município
Da Etapa II Aferição do Plano de Gestão Escolar e Provas de Títulos	16 e 17/03/2023	Sede do Centro Administrativo
Publicação da comissão sobre o resultado do Plano de Gestão Escolar	21/03/2023	Diário Oficial do Município
Prazo de recursos da decisão da comissão sobre o Plano de Gestão Escolar	22 e 23/03/2023	Sede do Centro Administrativo
Publicação do resultado final dos recursos e publicação da homologação final dos planos de gestão escolar aprovados e convocação dos candidatos aptos para eleição	07/03/2023	Diário Oficial do Município
Publicação do resultado final dos candidatos aptos a concorrer a eleição	29/03/2023	Diário Oficial do Município
Processo de eleição	07/04/2023	Escolas Municipais
Prazo do resultado dos eleitos e abertura de recurso para o prefeito	10 e 11/04/2023	Diário Oficial do Município
Homologação e publicação do resultado final	14/04/2023	Diário Oficial do Município
Posse	17/04/2023	Diário Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO II

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA ESCRITA

1. A gestão escolar no atual contexto educacional. 2. Funções profissionais da diretora e do diretor escolar. 3. Gestão Escolar pedagógica. 4. Gestão Escolar Administrativa. 5. Gestão Escolar Financeira. 6. Gestão de Pessoas. 7. Alimentação Escolar. 8. Processo Formativo: formação continuada com foco no aperfeiçoamento e qualidade do trabalho. 9. Políticas Educacionais e a Aprendizagem dos estudantes: fonte e sentido de toda ação educativa. 10. Análise de Dados: ações que norteiam as ações do Dirigente Escolar. 11. Organização administrativa, pedagógica e curricular do sistema de ensino. 12. Níveis e modalidades de educação. 13. Os programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. 15. Liderança Escolar. 16. Projeto político-pedagógico.
2. Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB)
3. Regimento Escolar Comum
4. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
5. Base Nacional Comum Curricular
6. Lei Municipal nº 158, de 05 de outubro de 2015 – Plano Municipal de Educação
7. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para Educação Básica - Resolução CNE 04, de 13 de julho de 2010.
8. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990
9. Lei Brasileira de Inclusão – Lei 13.146/2015
10. Atendimento Educacional Especializado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO III

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Núcleo Educacional C/ Escolas Agregadas	Porte	Número de Vagas Diretor	Número de Vagas Vice-diretor
Núcleo Educacional I - Centro Educacional Municipal Julieta Cardoso David Escola Agregada: Escola Municipal Monsenhor Fernando	P	01	0
Núcleo Educacional II - Escola Municipal Anísio Teixeira Escola Agregada: Centro Educacional Infantil Padre Guido	P	01	0
Núcleo Educacional III - Centro Educacional Infantil Sidália Freire de Abreu Escola Agregada: Centro Educacional Infantil Anazília	P	01	0
Núcleo Educacional IV - Centro Educacional Municipal Wilson David Domingues Escolas Agregadas: a) Escola Municipal Antônio Antunes Valença, b) Escola Municipal Clemente Dantas Brito	P	01	0
Núcleo Educacional V - Escola Municipal Joaquim Soares Santana Escola Agregada: Escola Municipal Antônia Guimarães	P	01	0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Editais Nº 01/2023 - ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. CAPA:

- Nome da Escola: _____
- Chapa/candidatos / N° chapa: _____
- Mês e Ano: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

Unidade Escolar	
Endereço	
Telefone	
Inep da Escola	
Níveis de Modalidades de Ensino	
Horário de Funcionamento	
Porte da Escola	
Nº de Alunos Matriculados	
Nº de Docentes	
Nº de Funcionários	

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

4. MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

5. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo discorrer sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo devem-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados.

As metas Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

fundamentados nos objetivos. A gestão escolar deve definir o que a escola pretende alcançar.

A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

6. PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara e objetiva como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar e como será o planejamento para reverter os indicadores educacionais apresentados durante o período de vigência do mesmo.

8. JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

Os candidatos/chapa deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na auto-avaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
 Avenida Mozart David, 01, Centenário
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO V

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

À Comissão de Aferição de Mérito e Desempenho de Eleição de Diretor

Pedido de Registro de Chapa

Solicitamos a essa Comissão o registro da Chapa formada pelos candidatos abaixo arrolados para concorrer à eleição de Diretor do corrente ano na Instituição de Ensino: _____

CANDIDATO A DIRETOR (A) (via da comissão)

Nome: _____ Matrícula _____
 RG: _____ Órgão _____ Expedidor: _____
 CPF _____ Data de Nascimento: / / _____
 Sexo: _____
 Condição Funcional _____
 Habilitação: _____
 Função Atual _____
 Tempo de Exercício no Magistério _____
 Endereço completo _____
 E-mail: _____
 Fone: _____

CANDIDATO A DIRETOR (A) (via do candidato)

Nome: _____ Matrícula _____
 RG: _____ Órgão _____ Expedidor: _____
 CPF _____ Data de Nascimento: / / _____
 Sexo: _____
 Condição Funcional _____
 Habilitação: _____
 Função Atual _____
 Tempo de Exercício no Magistério _____
 Endereço completo _____
 E-mail: _____
 Fone: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba - CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 - FAX: (77) 3466-2151

Edital N.º 01/2023 - ANEXO VI

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

N.º	N.º INSCRIÇÃO	CPF	NOME	STATUS
01				
02				
03				
04				
05				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba - CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 - FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO VII

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO – PROCESSO DE ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR

Nº	CPF	NOME	SEGMENTO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO VIII

PORTARIA Nº XX/2023, de XX de XXXXXXXXXX de 2023.

“Dispõe sobre a designação os Membros da Comissão de Mesários de Votação para o Processo de Eleição dos Gestores Escolares do município de Jacaraci e dá outras providências”.

A Comissão de Aferimento de Mérito e Desempenho do Processo de Eleição de Gestor Escolar do Município de Jacaraci-Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 234/2022, Portaria nº XXX de XXXXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023 e Edital nº 01/2023 e,

Considerando a necessidade de organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre o processo de votação na mesa de votação no Processo Eleitoral para a escolha dos Diretores das Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Jacaraci;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para constituírem a Comissão de mesários para executarem todo o trabalho de votação do processo de eleição dos diretores escolares definidos no Edital 01/2023.

- a) Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - representante da;
- b) Suplente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- c) Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – representante;
- d) Suplente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- e) Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - representante;
- f) Suplente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- g) Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - representante;

Parágrafo único. Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente;

Art. 2º - Na ausência do presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral;

Art. 3º Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção;

Art. 4º À Comissão de mesários para o processo de votação na eleição de diretor compete:

- a) rubricar as cédulas únicas;
- b) conduzir a votação;
- c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- d) lavrar a ata de votação (Anexo XII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

e) remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora (Comissão de Aferimento de Mérito e Desempenho), após concluída a votação.

Art. 5º. Ao término do pleito, às 17h, o presidente da Mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de tal habilitação aqueles que se apresentarem após esse horário, (ANEXO XVII);

Art. 6º Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão de aferição de mérito e desempenho do processo de eleição.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jacaraci, ____ de _____ de 2023

XX

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO IX

Modelo de REQUERIMENTO DE FISCAIS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

Exmº Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão de Aferimento de Mérito e Desempenho

Sr. Presidente,

O Candidato _____, portador do CPF nº _____ inscrito no processo de eleição de Gestor Escolar para Instituição de Ensino: _____ sob o Nº _____, vem requerer a Vossa Senhoria o credenciamento de 02 (dois) Fiscais de acordo com o item 44 da Votação do Edital nº 01/2023 Processo de Eleição de Gestor Escolar.

Nestes termos,
Pede deferimento

Jacaraci, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO X

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Escola Municipal:

O (s) candidato (s) a Diretor da unidade escolar supracitada, nos termos do Edital 01/2023, vem por meio deste instrumento, expressar CONCORDÂNCIA pelos membros designados e credenciados para a MESA DE VOTAÇÃO

Nº Candidato a Diretor:

Nº Candidato a Diretor:

Nº Candidato a Diretor:

Por ser verdade firmo o Presente Termo.

Jacaraci, ____ de _____ 2023.

Assinatura do Candidato

Ciente: _____

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
 Avenida Mozart David, 01, Centenário
 CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
 TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XII

ATA DE VOTAÇÃO

Ao (s) dia (s) do mês de de 2023, integrando a MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal, reuniram-se os seguintes membros:

membros que não compareceram para E dos seguintes a votação.

Jacaraci, _____ de _____ de 2023.

Assinatura dos Mesários:

Assinatura dos Fiscais:

Assinatura dos mesários:

Presidente da Mesa de Votação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XVII

MODELO DE SENHA PARA VOTAÇÃO

ELEIÇÃO PARA DIRETOR

SENHA

Nº _____

Presidente mesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba - CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 - FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XVIII

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

ELEIÇÕES 2023		
DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
ESCOLA MUNICIPAL _____		
Chapa 1	Nome do candidato	<input type="checkbox"/>
Chapa 2	Nome do candidato	<input type="checkbox"/>
Chapa 3	Nome do candidato	<input type="checkbox"/>
Chapa 4	Nome do candidato	<input type="checkbox"/>
Presidente da Mesa: _____		
1º Mesário: _____		
2º Mesário: _____		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XIX

ATA DE APURAÇÃO

Escola Municipal _____

Ao (s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2023, às _____ h, instalou-se a MESA DE APURAÇÃO para contagem dos votos da MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

.....,

.....,

.....,

.....,

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

NOME DO CANDIDATO A DIRETOR	NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS

A = VOTOS VÁLIDOS:

B = VOTOS EM BRANCO:

C = VOTOS NULOS:

D = ABSTENÇÕES:

Nº DE ELEITORES = "A + B + C + D" =

Assinatura dos Escrutinadores:

.....

.....

.....

.....

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XX

TERMO DE COMPROMISSO PARA DIRETOR (A) ESCOLAR

Eu _____, da Unidade Escolar _____ designado(a) ao cargo de Diretor (a), comprometo-me a exercer o cargo mencionado com ética e respeito, prezando pelo cumprimento dos deveres da função, das orientações técnicas da Secretaria de Municipal de Educação de Jacaraci-BA, das políticas públicas definidas no município e Plano Municipal de Educação, das metas estabelecidas pela escola, do Projeto-Político-Pedagógico, do Plano de Gestão Escolar, bem como o Estatuto do Magistério, o Estatuto dos Servidores Públicos, no que couber, às leis específicas acerca da educação e as Constituição Federal e Estadual.

Jacaraci ____ de _____ 2023.

Diretor(a) da Unidade de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXI

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE QUE ESTÁ DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O Candidato _____, portador do CPF nº _____ inscrito no processo de eleição de Gestor Escolar para Instituição de Ensino: _____ sob o Nº _____, vem declarar por meio desta que está de acordo com todas as condições constantes no Edital 01/2023 – Eleição de Gestor Escolar no município de Jacaraci-Bahia.

Jacaraci, de de 2023.

Candidato (a)

Ciente: _____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXII

DECLARAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO/LOTAÇÃO EFETIVO NO MUNICÍPIO

Declaramos para os devidos fins que _____, Matrícula (s) Nº _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ é servidor (a) do Quadro Efetivo do Magistério Público do Municipal, com _____ horas e lotado (a) na(s) Unidade(s) Escolar(es): _____, Instituição de Ensino do município de Jacaraci-Bahia

Jacaraci, _____ de _____ de 2023

Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXIII

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - DE

Pelo presente Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva eu, _____ CPF nº: _____ RG nº

_____ candidato(a) ao cargo de Diretor Escolar, conforme publicado no Edital nº 001/2023, assumo o compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA na função de diretora na Escola Municipal

Declaro, ainda, estar ciente que Dedicção Exclusiva significa não ter outro vínculo de trabalho no período de 4 (quatro) anos que exercer a função de diretor.

Jacaraci, de de 2023

Candidato (a)

Ciente: _____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 - FAX: (77) 3466-2151

Edital N° 01/2023 - ANEXO XXIV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Comissão de Aferição de Mérito e Desempenho para pleito *pro tempore* dos(as) Diretores (a) das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jacaraci-BA.

Nome da Escola:
Nome completo (sem abreviatura):
Cargo/Função:
N° de RG.: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF N°:
Matrícula(s)
E-mail:
N° de telefone celular com DDD:

Solicito a revisão da eleição para Diretor(a) da Unidade Escolar já mencionada acima, sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Jacaraci, ____ de _____ 2023

Assinatura conforme RG

Comissão Coordenadora Eleitoral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARACI – BAHIA

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/CANDIDATURA

CANDIDATO: _____ CHAPA: _____

ESCOLA: _____

Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição Direta de Diretor das Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal.

_____, _____ de _____ 2023

Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXVI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins que após pesquisa realizada nos arquivos desta comissão, nesta data, o(a) servidor(a) _____ não apresenta nenhum processo administrativo, bem como não se encontra respondendo a inquéritos de qualquer ordem. Assim, não existe nenhum impedimento de sua idoneidade administrativa.

_____, de _____ de 20_____.

Comissão Permanente de Inquérito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXVII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretor, que o (a) servidor (a),

_____ da Escola, _____
_____, matrícula nº _____, até a presente data
não participou de função do Conselho Escolar de nenhuma escola e, portanto, está isento(a) de prestações de
contas dos recursos financeiros, estando apto(a) a candidatar-se ao pleito de 2023.

Jacaraci _____ de _____ 2023.

Técnico(a) Responsável de Acompanhamento de Prestação de Contas / SME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXIX

ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR

Às 17 (dezessete) horas do dia _____ do mês de _____ de 2023, na Escola _____, localizada à rua _____ na cidade de Jacaraci-Bahia, realizou-se a eleição direta para diretor das Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Jacaraci

CANDIDATOS	VOTOS VÁLIDOS
Chapa 1	
Chapa 2	
Chapa 3	
TOTAL GERAL	

CANDIDATO/CHAPA ÚNICA	NÚMERO DE VOTOS
Válidos	
Nulos	
Em branco	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

() Eleito candidato/chapa _____ com _____% dos votos.

() Nova eleição será realizada. O candidato/chapa _____ não atingiu mais de 50% da soma dos votos.

Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão de Aferimento de Mérito e Desempenho do Processo de Eleição Escolar, estando presentes a esta apuração outros membros da Comunidade Escolar como pais, alunos, professores, funcionários e candidatos ao pleito eleitoral. E por não haver nada mais a tratar, eu,

Secretário(a) da Mesa de Votação, lavrei esta ata que vai assinada por mim, pelo presidente e demais presentes.

Jacaraci, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURAS:

Secretário da Mesa de Votação

Presidente da Mesa de Votação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Membro

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXX

MODELO DE CRACHÁ

**ELEIÇÃO PARA
DIRETOR(A)**

**COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE**

**ELEIÇÃO PARA
DIRETOR(A)**

**COMISSÃO ELEITORAL
SECRETÁRIO**

**ELEIÇÃO PARA
DIRETOR(A)**

**COMISSÃO ELEITORAL
1º MESÁRIO**

**ELEIÇÃO PARA
DIRETOR(A)**

**COMISSÃO ELEITORAL
2º MESÁRIO**

**ELEIÇÃO PARA
DIRETOR(A)**

**COMISSÃO ELEITORAL
FISCAL**

**ELEIÇÃO PARA
DIRETOR(A)**

**COMISSÃO ELEITORAL
FISCAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXXI

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretor, que _____, Presidente(a) do Conselho Escolar da Escola _____, matrícula nº. _____, está em dia com as prestações de contas de todos os recursos financeiros destinados à referida escola, estando apto(a) a candidatar-se ao pleito 20__ de acordo com o artigo 10, da Lei 276/2011.

Jacaraci, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Técnico Responsável de Acompanhamento de Prestação de Contas / SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXXII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLA: _____

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários e professores, para, através de voto direto e secreto, proceder à escolha do Diretor no dia de _____ de 2023, horário das 8 às 20h.

Jacaraci, XXXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXXIII

RELATÓRIO DA SEÇÃO: VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO

Escola: _____
Endereço: _____ Município: _____ Telefone: _____

RELATÓRIO DA SEÇÃO: VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO

Nº. Eleitores inscritos	
Nº. Eleitores votantes	
Nº. Eleitores não votantes	
TOTAL GERAL	

Ocorrências:

Impugnação: () Sim () Não

Motivo(s):

RESUMO GERAL E RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

VOTOS	RESULTADO DA VOTAÇÃO
Chapa I	
Chapa II	
Chapa III	
Válidos	
Nulos	
Em branco	
TOTAL	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Jacaraci - BA, XXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

ASSINATURAS:

Presidente da Mesa Receptora/Escrutinadora: _____

1º Mesário: _____

2º Mesário: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXXIV

Escola: _____

Endereço: _____ Município: _____ Telefone: _____

MAPA GERAL DA APURAÇÃO

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS	TOTAL DE VOTANTES
Alunos		
Pais		
Professores		
Funcionários		
TOTAL		

VOTOS VÁLIDOS POR CANDIDATO / CHAPA	TOTAL
CHAPA 1	
CHAPA 2	
CHAPA 3	

Jacaraci - BA, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURAS:

Presidente da Mesa Receptora/Escrutinadora: _____

1º Mesário: _____

2º Mesário: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Centro Administrativo de Jacaraci-Ba – CAJ
Avenida Mozart David, 01, Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2155 – FAX: (77) 3466-2151

Edital Nº 01/2023 - ANEXO XXXV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS) PARA DESEMPATE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

A Prova de Títulos será utilizada como critério de desempate no processo de votação do Plano de Gestão Escolar, sendo pontuados os seguintes títulos:

TÍTULO	PONTOS	COMPROVANTE
Título de doutor relacionado com a área de Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos	1,0	Diploma de curso conclusão
Título de mestre relacionado com a área de Educação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de curso conclusão
Pós-graduação em nível de especialização relacionado com a área de Educação pretendida com carga horária mínima de 360 horas (exceto em Gestão Escolar), concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,5	Certificado de conclusão de curso